

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 1 de 66)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS/SEAP, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 110/2020- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09h00 min do dia 05/05/2020 Início da sessão / disputa de lances: 09h30 min do dia 05/05/2020 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de **FEIJÃO E AÇÚCAR**.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para este procedimento licitatório é de **R\$ 723.638,44 (setecentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível na *internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Josiane Fagundes e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 6.288/2020, servidores da SEAP/DECON.

E-mail: decondl1@seap.pr.gov.br

Telefones: (41) 3313-6424, 6434, 6441

Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, 3º andar – ALA A, CEP 80.530140, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

4.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 2 de 66)

4.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a) enviadas por meio eletrônico decondl1@seap.pr.gov.br, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;
- b) protocoladas no protocolo da SEAP, localizado na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, 3º andar – ALAA, CEP 80.530-140, Curitiba / Paraná, em atenção ao DECON.

4.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual 20.132/2020, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pelo Decreto Estadual nº 2.734/2015, Decreto Estadual nº 2.572/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o **valor unitário**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s) (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste Edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa dos lotes **01, 03, 05, 07 e 08** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar n.º 123/2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME ou EPP for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

6 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.4 do Termo de Referência (Anexo I).

7 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 3 de 66)

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Órgãos participantes e locais de entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VIII – Minuta do Contrato
- Anexo IX – Anexo à Nota de Empenho

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 4 de 66)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal da Administração Pública;

2.4.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

2.4.3 estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.4.4 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.4.5 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3;

2.4.6 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.4.7 um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

2.4.8 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 5 de 66)

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

2.7 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no Edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no Edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 6 de 66)

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 das Condições Gerais do Pregão, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

Rua: Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, 3º andar – ALA A,

Bairro: Centro Cívico

Cidade: Curitiba

CEP: 80.530-140

Aos cuidados: SEAP/DECON/DL – 3º Andar – a/c Josiane Fagundes

4.4.1 Os documentos de habilitação (Anexo II);

4.4.2 O descritivo da proposta (Anexo III);

4.4.3 A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo IV);

4.4.4 A declaração do Anexo V.

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo da(s) proposta(s) e as condições de habilitação do arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 O JULGAMENTO

5.1 As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.2.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 7 de 66)

5.2.2.1 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.3.1 Decairá do direito do benefício de que trata o item 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

5.4 Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de bens de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

5.4.1 Nas contratações de bens de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Estadual nº 2.474/2015, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no Edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no Edital.

6.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos e totais máximos da planilha de composição de preços fixada pelo Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

6.1.2 As empresas beneficiadas do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.

6.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no Edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

6.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 8 de 66)

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.2 Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

8.1.4 Na hipótese do item 8.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital.

8.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

8.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto lícitado.

9.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o DECON/SEAP convocará o(s) adjudicatário(s) para, pessoalmente ou representado por procurador devidamente constituído por

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 9 de 66)

instrumento público ou particular, assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará em desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital, especialmente o disposto no item 12.5, alínea “b”.

10.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas no Edital, conforme prevê o art. 11, §3º, I do Decreto Estadual nº 2.734/2015.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

10.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

10.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 26 do Decreto Estadual nº 2.734/2015, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

10.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, se for o caso.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

11.2 Para a assinatura do Contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

11.3 Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 10 de 66)

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato, ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 11 de 66)

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

12.11 Fora das hipóteses do item 12.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 12, mediante prévia autorização da autoridade competente.

12.11.1 Na hipótese do item 12.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.12 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.

12.12.1 Na hipótese do item 12.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.13 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.

12.14 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 12 de 66)

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.15 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.16 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.17 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº **16.434.941-1** – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 13 de 66)

O servidor que subscreve este Edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador - Geral do Estado do Paraná, com exceção ao item 05 das Condições da Licitação, preâmbulo do edital, item 1.5 do Anexo II do pregão e ao Anexo V do pregão, por força das alterações advindas da Lei Estadual 20.132/2020.

Curitiba, 16 de Abril de 2020.

Josiane Fagundes

Pregoeira – Divisão de Licitação – SEAP/DECON

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 14 de 66)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de FEIJÃO E AÇÚCAR, conforme especificações contidas documento anexo ao edital “Especificações Técnicas, Preços Médios e Quantidades”.

1.1.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

1.1.2 É obrigatório constar no descritivo da proposta de preços a marca, modelo, fabricante, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.

1.1.3 Deverá ser encaminhado junto com o descritivo da proposta folder/folheto/catálogo do produto ofertado, de forma a verificar se a especificação atende ao solicitado em edital.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações, os preços máximos e as quantidades estão discriminadas no arquivo anexo ao edital, gerado pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS.

1.2.2 Demais exigências aplicadas aos lotes:

- Atender as Resoluções n.º 259/2002, 360/2003 da ANVISA no que se refere aos Dizeres de Rotulagem e Tabela de Informação Nutricional;
- Atender a Resolução n.º 465/2013 da Secretaria de Estado da Saúde, que trata do regulamento técnico com os procedimentos de boas práticas a serem observados no transporte de alimentos, matéria-prima, ingredientes e embalagens no Estado do Paraná; e
- O prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis deverá ser de 10 (dez) dias e dos não perecíveis de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto.

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 O objeto deverá ser entregue em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Administração e em conformidade com o Edital, nos endereços constantes no Anexo do edital.

1.3.2 A empresa vencedora deverá entregar os objetos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato.

1.3.3 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Registrar preços para futura e eventual aquisição de FEIJÃO E AÇÚCAR, visando o abastecimento dos diversos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual que manifestaram interesse em participar da licitação, conforme justificativa preenchida por cada órgão/entidade na previsão de consumo.

2.2 A quantidade estimada se deu com base na previsão de consumo aprovada pelos ordenadores de despesas de cada órgão / entidades participante deste registro de preços.

2.3 As especificações técnicas da presente licitação são usuais do mercado e atendem as necessidades dos(as) órgãos/entidades.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 15 de 66)

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 9º, do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, através de cotações com fornecedores, homepages, banco de preços e cotação/GMS, sendo adotada a média dos preços cotados e dentro dos preços praticados no mercado, buscando ampliar a competitividade do certame.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto foi parcelado em 08 (oito) lotes, cada um contendo um único item, objetivando a ampliação da disputa, em atendimento ao disposto no art. 13 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, bem como, à Lei Complementar nº 123/2006.

5 SUSTENTABILIDADE

5.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.2 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Somente poderão participar da disputa do lote 01, 03, 05, 07 e 08 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme exige o artigo 48, inciso I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

6.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

6.3 Se a ME ou EPP for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidos em Edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 16 de 66)

usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

8.1.6 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

8.1.8 o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2 São obrigações do Contratante:

8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

8.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 17 de 66)

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{6}{100} \\ 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da entrega.

12.2 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

12.3 O recebimento do(s) bem(ns) de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.4 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o Contratado a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 10 dias.

12.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 do Termo de Referência e no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades do licitante.

13.SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições do item 12 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico e do Anexo VIII.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº **16.434.941-1** – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 18 de 66)

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 07 de abril de 2020

(Assinado eletronicamente)
Marcia Cucatto
Chefia – SEAP / DECON / DP

(Assinado eletronicamente)
Andrea Camargo
Assessoria – SEAP / DECON / DP

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 19 de 66)

		ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS			
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES					
Nº Processo Licitação: 110/2020		Modalidade: Pregão Eletrônico		Protocolo: 2020/164349411	
Órgão Responsável: DECON - Departamento de Logística para Contratações Públicas (antigo DEAM)					
LOTE 1: FEIJÃO CARIOCA, 1KG - Cota reservada para ME/EPP					
ITEM	EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)		
			UNITARIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM	
1	8908.2353 - Feijão, Carioca, GRUPO: I - Comum, TIPO: 1, Novo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender normas vigentes do Ministério da Agricultura Atender normas vigentes do Ministério da Saúde Data de fabricação Data de validade Fabricante Marca Número de lote Procedência	11.733	6,0800	71.336,64
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
APMG (500) BPA (625) BPR (204) CGPM (416) ESPC (125) HPM (250) SEED (3.517) SUBPR-1CRPM (557) SUBPR-2CRPM (2.645) SUBPR-3CRPM (1.020) SUBPR-4CRPM (500) SUBPR-5CRPM (800) SUBPR-6CRPM (774)					
VALOR MÁXIMO DO LOTE 1: FEIJÃO CARIOCA, 1KG (R\$):					71.336,64
LOTE 2: FEIJÃO CARIOCA, 1KG - Ampla Concorrência					
ITEM	EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)		
			UNITARIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM	

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 20 de 66)

1	8908.2353 - Feijão, Carioca, GRUPO: I - Comum, TIPO: 1, Novo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender normas vigentes do Ministério da Agricultura Atender normas vigentes do Ministério da Saúde Data de fabricação Data de validade Fabricante Marca Número de lote Procedência	35.204	6,0800	214.040,32
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
APMG (1.500) BPA (1.875) BPR (613) CGPM (1.248) ESPC (375) HPM (750) SEED (10.553) SUBPR-1CRPM (1.672) SUBPR-2CRPM (7.935) SUBPR-3CRPM (3.060) SUBPR-4CRPM (1.500) SUBPR-5CRPM (1.800) SUBPR-6CRPM (2.323)					
VALOR MÁXIMO DO LOTE 2: FEIJÃO CARIOCA, 1KG (R\$):					214.040,32
LOTE 3: FEIJÃO PRETO, 1KG - Cota reservada para ME/EPP					
ITEM	EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)		
			UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM	
1	8908.2354 - Feijão, COR: Preto, GRUPO: I - Comum, TIPO: 1, Novo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 1 kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender normas vigentes do Ministério da Agricultura Atender normas vigentes do Ministério da Saúde Data de fabricação Data de validade Fabricante Marca Número de lote Procedência	12.446	5,0900	63.350,14
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
APMG (1.250) BPA (625)					

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 21 de 66)

BPR (204) CCB (127) CGPM (416) ESPC (125) HPM (375) SEED (3.807) SUBPR-1CRPM (1.204) SUBPR-2CRPM (695) SUBPR-3CRPM (162) SUBPR-4CRPM (1.750) SUBPR-5CRPM (650) SUBPR-6CRPM (1.056)					
VALOR MÁXIMO DO LOTE 3: FEIJÃO PRETO, 1KG (R\$):				63.350,14	
LOTE 4: FEIJÃO PRETO, 1KG - Ampla Concorrência					
ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
				UNITARIO MAXIMO DO ITEM	TOTAL MAXIMO DO ITEM
1	8908.2354 - Feijão, COR: Preto, GRUPO: I - Comum, TIPO: 1, Novo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 1 kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender normas vigentes do Ministério da Agricultura Atender normas vigentes do Ministério da Saúde Data de fabricação Data de validade Fabricante Marca Número de lote Procedência	37.350	5,0900	190.111,50
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
APMG (3.750) BPA (1.875) BPR (613) CCB (383) CGPM (1.248) ESPC (375) HPM (1.125) SEED (11.423) SUBPR-1CRPM (3.614) SUBPR-2CRPM (2.085) SUBPR-3CRPM (488) SUBPR-4CRPM (5.250) SUBPR-5CRPM (1.950) SUBPR-6CRPM (3.171)					

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 22 de 66)

VALOR MÁXIMO DO LOTE 4: FEIJÃO PRETO, 1KG (R\$):					190.111,50
LOTE 5: AÇÚCAR CRISTAL 5 KG - Cota reservada para ME/EPP					
ITEM	EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)		
			UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM	
1	8910.1907 - Açúcar, TIPO: Cristal, CLASSIFICAÇÃO: De primeira, COMPOSIÇÃO : Sacarose e cana de açúcar, TEOR SACAROSE: 99,3%, COR: Branca, AROMA: Próprio, SABOR: Doce, USO: Adoçante, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas de qualquer natureza. Não conter glúten, Saco plástico, PESO LÍQUIDO: 5kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender normas vigentes do Ministério da Saúde Data de fabricação Data de validade Fabricante Marca Procedência Registro ANVISA/MS	2.806	9,6200	26.993,72
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
ADAPAR (177) APMG (125) DPPR (100) ESPC (5) HPM (25) IAPAR-EMATER (610) SUBPR-1CRPM (111) SUBPR-2CRPM (675) SUBPR-3CRPM (438) SUBPR-5CRPM (312) SUBPR-6CRPM (228)					
VALOR MÁXIMO DO LOTE 5: AÇÚCAR CRISTAL 5 KG (R\$):					26.993,72
LOTE 6: AÇÚCAR CRISTAL 5 KG - Ampla Concorrência					
ITEM	EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)		
			UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM	
1	8910.1907 - Açúcar, TIPO: Cristal, CLASSIFICAÇÃO: De primeira, COMPOSIÇÃO : Sacarose e cana de açúcar, TEOR SACAROSE: 99,3%, COR: Branca, AROMA: Próprio, SABOR: Doce, USO: Adoçante, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas de qualquer natureza. Não conter glúten, Saco plástico, PESO LÍQUIDO: 5kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Atender normas vigentes do Ministério da Saúde Data de fabricação Data de validade Fabricante Marca Procedência Registro ANVISA/MS	8.428	9,6200	81.077,36
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
ADAPAR (534) APMG (375) DPPR (300) ESPC (15)					

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 23 de 66)

HPM (75) IAPAR-EMATER (1.830) SUBPR-1CRPM (333) SUBPR-2CRPM (2.025) SUBPR-3CRPM (1.317) SUBPR-5CRPM (938) SUBPR-6CRPM (686)				
VALOR MÁXIMO DO LOTE 6: AÇÚCAR CRISTAL 5 KG (R\$):				81.077,36
LOTE 7: AÇÚCAR CRISTAL 1 KG - Lote exclusivo para ME/EPP				
ITEM	EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
			UNITARIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	8910.1903 - Açúcar, TIPO: Cristal, CLASSIFICAÇÃO: De primeira, COMPOSIÇÃO : Sacarose e cana de açúcar, TEOR SACAROSE: 99,3%, COR: Branca, AROMA: Próprio, SABOR: Doce, USO: Adoçante, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas de qualquer natureza. Não conter glúten, Saco plástico, PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3.414	2.5700	8.773,98
Atender normas vigentes do Ministério da Saúde Data de fabricação Data de validade Fabricante Marca Procedência Registro ANVISA/MS				
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
APMG (500) BPR (407) CEDEC (10) CGPM (195) ESPC (20) HPM (100) PGE (24) SEDU (120) SUBPR-1CRPM (85) SUBPR-2CRPM (276) SUBPR-6CRPM (1.677)				
VALOR MÁXIMO DO LOTE 7: AÇÚCAR CRISTAL 1 KG (R\$):				8.773,98
LOTE 8: AÇÚCAR REFINADO, 1 KG - Lote exclusivo para ME/EPP				
ITEM	EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
			UNITARIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 24 de 66)

1	8910.2072 - Açúcar, Refinado, CLASSIFICAÇÃO: De primeira, COMPOSIÇÃO: Sacarose de cana de açúcar, TEOR SACAROSE: Mínimo 99,0% p/p, COR: Branca, AROMA: Próprio, SABOR: Próprio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Não conter glúten, EMBALAGEM: Saco de polietileno, PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Data de fabricação Data de validade Marca Origem Procedência	25.262	2.6900	67.954,78
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					
APMG (4.000) BPA (4.000) BPP (700) BPR (407) CCB (450) CEDEC (96) CGPM (3.430) CMPR (100) COGER (300) ESPC (250) FUNDEPAR (1.250) HPM (3.700) PRTUR (148) SUBPR-1CRPM (4.361) SUBPR-6CRPM (2.070)					
VALOR MÁXIMO DO LOTE 8: AÇÚCAR REFINADO, 1 KG (R\$):					67.954,78
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO (R\$):					723.638,44

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 25 de 66)

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 26 de 66)

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.3.1.7 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 2485/2019 E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020 (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, além de Declaração por escrito, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.474/2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº **16.434.941-1** – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 27 de 66)

2.0 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 28 de 66)

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110 Ano: 2020

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:		Cidade:	Estado:
CEP:			
Telefone:		Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Registro de Preço para aquisição de **ARROZ E FEIJÃO**, para atender aos órgãos participantes deste SRP.

1. Especificações técnicas:

Lote X	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1		- Atender normas vigentes do Ministério da Agricultura - Atender normas vigentes do ministério da Saúde - Data de fabricação - Data de validade - Fabricante - Marca - Número de lote - Procedência - Folder/folheto/catálogo		KG					

O valor total da proposta de preços é de R\$ _____ (_____)

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº **16.434.941-1** – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 29 de 66)

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

5.1 Deverá ser encaminhado junto com o descritivo da proposta folder/folheto/catálogo do produto ofertado, de forma a verificar se a especificação atende ao solicitado em edital.

Local e data

Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 30 de 66)

**ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e Contratos de fornecimento, interpor recursos, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 31 de 66)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º, do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº **16.434.941-1** – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 32 de 66)

**ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA**

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 33 de 66)

 GMS GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	ESTADO DO PARANÁ		
	Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP		
	Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON		
	Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS		

LOCAL DE ENTREGA SRP		
Processo: 110/2020	Protocolo: 164349411	Modalidade: Pregão Eletrônico
Os horários de atendimento e entrega dos objetos da licitação será de acordo com cada contrato ou ordem de compra/serviço. Dúvidas entre em contato com cada órgão nos telefones ou e-mail dos seus respectivos locais.		

Órgão: ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

Locais para Entrega: ADAPAR - URS Apucarana Rua Doutor Munhoz da Rocha, 51 - Barra Funda - Apucarana/PR. CEP: 86.800-607. Contato: Cecilia Thomaz de Aquino Ribeiro. Email: cecilia.ribeiro@adapar.pr.gov.br. Telefone: 43-34227822
Lotes para realizar a entrega:

Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Locais para Entrega: ADAPAR - URS Guarapuava Rua Vicente Machado, 1827 - Centro - Guarapuava/PR. CEP: 85.010-260. Contato: Leandro de Oliveira. Email: leandrodeoliveira@adapar.pr.gov.br. Telefone: 42-3303-2100
Lotes para realizar a entrega:

Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Locais para Entrega: ADAPAR - URS Maringá Rua Arthur Thomas, 410 - Maringá/PR. CEP: 87.013-250. Contato: Paulo casário Marques. Email: paulocesario@adapar.pr.gov.br. Telefone: 44-2103-5850
Lotes para realizar a entrega:

Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Locais para Entrega: ADAPAR - URS Paranavaí Rua Antônio Felipe, 2686 - Centro - Paranavaí/PR. CEP: 87.704-030. Contato: Valdenir Pereira da Cruz. Email: valdenircruz@adapar.pr.gov.br. Telefone: 44-3421-1450
Lotes para realizar a entrega:

Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Locais para Entrega: ADAPAR - URS Toledo Avenida Parigot de Souza, 4300 - Jardim Santa Maria - Toledo/PR. CEP: 85.903-170. Contato: José Itacir Batisti. Email: josebatisti@adapar.pr.gov.br. Telefone: 45-2403-5168
Lotes para realizar a entrega:

Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Locais para Entrega: ADAPAR - URS Umuarama Rodovia PR-323, km 303 - Pq. de Exposições Dário Pimenta da Nóbrega - Umuarama/PR. CEP: 87.507-013. Contato: José Lazaro Vilani. Email: vilani@adapar.pr.gov.br. Telefone: 44-3361-1311
Lotes para realizar a entrega:

Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Locais para Entrega: ADAPAR - URS União da Vitória Rua Professora Amazônia, 747 - Centro - União da Vitória/PR. CEP: 84.600-285. Contato: Vivian Thais Baldessa. Email: thaisb@adapar.pr.gov.br. Telefone: 42-3521-3832
Lotes para realizar a entrega:

Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Órgão: APMG - Academia Policial Militar do Guatupê

Locais para Entrega: Academia Policial Militar do Guatupê Rodovia BR-277, 72 - km 72 - Borda do Campo - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.075-000. Contato: Ageu Assis de Melo. Email: ageu.melo@pm.pr.gov.br. Telefone: 3299-7915. Fax: 3382 2629
Lotes para realizar a entrega:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 34 de 66)

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 7 - AÇÚCAR CRISTAL 1 KG
- Lote 8 - AÇÚCAR REFINADO, 1 KG

Locais para Entrega: -APMG - Academia Polícia Militar do Guatupe
Rodovia BR-277, Km 72 - Parque da Fonte - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.065-160. Telefone: 3299-7900

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 7 - AÇÚCAR CRISTAL 1 KG
- Lote 8 - AÇÚCAR REFINADO, 1 KG

Órgão: BPA - Batalhão da Polícia Ambiental

Locais para Entrega: BPA - Batalhão da Polícia Ambiental Força verde
Avenida das Torres, 650 - Cidade Jardim - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.040-300. Contato: 2º Sgt. Mario Sergio. Email: mssouza@pm.pr.gov.br. Telefone: 41 3299-1362

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 8 - AÇÚCAR REFINADO, 1 KG

Órgão: BPP - Biblioteca Pública do Paraná

Locais para Entrega: BPP - Almojarifado
Rua Candido Lopes, 133 - Centro - Curitiba/PR. CEP: 80.020-901. Telefone: 3221-4900. Fax: 3225-6883

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 8 - AÇÚCAR REFINADO, 1 KG

Órgão: BPR - Batalhão de Polícia Rodoviária

Locais para Entrega: Batalhão de Polícia Rodoviária
Rua Vital Brasil, 500 - Portão - Curitiba/PR. CEP: 80.320-120. Email: bprv-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: (41)32819000

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 7 - AÇÚCAR CRISTAL 1 KG
- Lote 8 - AÇÚCAR REFINADO, 1 KG

Órgão: CCB - Comando do Corpo de Bombeiros - SESP

Locais para Entrega: COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
Rua Nunes Machado, 100 - QUARTEL - Centro - Curitiba/PR. CEP: 80.250-000. Contato: Ten. Alencar. Email: ccb-almojarifado@bm.pr.gov.br. Telefone: 41 3351-2054

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 8 - AÇÚCAR REFINADO, 1 KG

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 35 de 66)

Órgão: CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Locais para Entrega: CEDEC

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/ nº - 1º Andar, Ala C - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-140. Contato: Maj. Borba. Email: planeja@defesacivil.pr.gov.br. Telefone: 32812515

Lotes para realizar a entrega:

Lote 7 - AÇÚCAR CRISTAL 1 KG

Lote 8 - AÇÚCAR REFINADO, 1 KG

Órgão: CGPM - Comando Geral da Polícia Militar

Locais para Entrega: BOPE- Batalhão de Operações Especiais

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças - Curitiba/PR. CEP: 80.230-110. Contato: Auxiliar Tesouraria Sd. Uellton. Email: tesouraria@pm.pr.gov.br. Telefone: 33269306

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG

Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG

Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Lote 7 - AÇÚCAR CRISTAL 1 KG

Lote 8 - AÇÚCAR REFINADO, 1 KG

Locais para Entrega: COPOM - QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1401 - QUARTEL DO COMANDO GERAL - QCG - Rebouças - Curitiba/PR. CEP: 80.230-110

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG

Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG

Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Lote 7 - AÇÚCAR CRISTAL 1 KG

Lote 8 - AÇÚCAR REFINADO, 1 KG

Locais para Entrega: CRS- CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA PMPR

Rua Comendador Fontana, 270 - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.030-070. Contato: Sargento ANDERSON CHARLES DE ARAUJO. Email: recrutamento@pm.pr.gov.br. Telefone: 32338022

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG

Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG

Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Lote 7 - AÇÚCAR CRISTAL 1 KG

Lote 8 - AÇÚCAR REFINADO, 1 KG

Locais para Entrega: QUARTEL DO COMANDO GERAL - RANCHO

Avenida Marechal Floriano Peixoto - Rebouças - <selecione>/PR. CEP: 80.230-110

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG

Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG

Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Lote 7 - AÇÚCAR CRISTAL 1 KG

Lote 8 - AÇÚCAR REFINADO, 1 KG

Órgão: CMPR - Casa Militar do Estado do Paraná

Locais para Entrega: -CASA MILITAR

Avenida Cândido de Abreu, s/n - Edif. Palacio Iguaçu - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-000. Contato: Silmara. Email: almoxcm@casamilitar.pr.gov.br. Telefone: 3350-2542

Lotes para realizar a entrega:

Lote 8 - AÇÚCAR REFINADO, 1 KG

Órgão: COGER - Corregedoria-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 36 de 66)

Locais para Entrega: PMPR/COGER Rua Jóquei Clube, 414 - Prado Velho - Curitiba/PR. CEP: 80.215-220. Contato: CAP PIOVEZAN / SOLDADO ANDRADE. Email: coger-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: (041) 3815-1074
Lotes para realizar a entrega:

Lote 8 - AÇÚCAR REFINADO, 1 KG

Órgão: DPPR - Defensoria Pública do Estado do Paraná

Locais para Entrega: DPPR - Depósito Central
Avenida São Gabriel, 433 - condomínio Vitamar - Galpão 04 - Campo Pequeno - Colombo/PR. CEP: 83.404-000. Contato: Laura Biavati / Jeniffer dos Santos / 41 3562-5756 / 41 3313-7309. Email: joslei.lima@defensoria.pr.def.br // jeniffer.s@defensoria.pr.def.br. Telefone: 41 3313-7312

Lotes para realizar a entrega:

Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Órgão: ESPC - Escola Superior de Polícia Civil

Locais para Entrega: Escola Superior de Polícia Civil
Rua Tamoios, 1200 - Vila Izabel - Curitiba/PR. CEP: 80.320-290. Contato: Alzidemilson da Silva. Email: alzidemilsonsilva@pc.pr.gov.br. Telefone: 41 3270-1661

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG

Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG

Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Lote 7 - AÇÚCAR CRISTAL 1 KG

Lote 8 - AÇÚCAR REFINADO, 1 KG

Órgão: FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional

Locais para Entrega: FUNDEPAR - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná
Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - Curitiba/PR. CEP: 80.035-050. Contato: Eliane Teruel Carmona. Telefone: 041 3250-8100

Lotes para realizar a entrega:

Lote 8 - AÇÚCAR REFINADO, 1 KG

Órgão: HPM - Hospital da Polícia Militar

Locais para Entrega: HPMPR - Aproveitamento
Avenida Prefeito Omar Sabbag, 894 - Jardim Botânico - Curitiba/PR. CEP: 80.210-000. Contato: Ten. QOPM Esperança / Sd. QPM 1-0 Grube. Email: nutrihpm@gmail.com. Telefone: 3218-3555

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG

Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG

Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Lote 7 - AÇÚCAR CRISTAL 1 KG

Lote 8 - AÇÚCAR REFINADO, 1 KG

Órgão: IAPAR-EMATER - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná

Locais para Entrega: CPRA - Sede
Estrada da Graciosa, 6960 - Parque das Nascentes - Pinhais/PR. CEP: 83.327-055. Contato: Solange Maria da Rosa Coelho. Telefone: 35448103

Lotes para realizar a entrega:

Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Locais para Entrega: EMATER
Rua da Bandeira, 500 - Cabral - Curitiba/PR. CEP: 80.035-270. Contato: Ramona. Telefone: 3250-2222

Lotes para realizar a entrega:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 37 de 66)

Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Locais para Entrega: -IAPAR - Instituto Agronômico do Paraná
Rodovia Celso Garcia Cid, s/nº - km 375 - Três Marcos - Gleba Fazenda Palhano - Londrina/PR. CEP: 86.047-902. Contato: Márcia Cândida de Oliveira. Email: mcandida@iapar.br - iraja@iapar.br. Telefone: (43) 3376-2232. Fax: (43) 3376-2140

Lotes para realizar a entrega:

Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Órgão: PGE - Procuradoria Geral do Estado

Locais para Entrega: PGE - Almoxarifado
Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco - Curitiba/PR. CEP: 80.510-070. Contato: Boni. Email: albonei.mariza@pge.pr.gov.br. Telefone: (41) 3281-6503

Lotes para realizar a entrega:

Lote 7 - AÇÚCAR CRISTAL 1 KG

Órgão: PRTUR - Paraná Turismo

Locais para Entrega: PARANÁ TURISMO
Rua Desembargador Motta, 3384 - Centro - Curitiba/PR. CEP: 80.430-200. Contato: Brenda Ochman. Email: brenda.o@turismo.pr.gov.br. Telefone: 33047099

Lotes para realizar a entrega:

Lote 8 - AÇÚCAR REFINADO, 1 KG

Órgão: SEDU - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Locais para Entrega: SEDU - Almoxarifado
Rua Jacy Loureiro de Campos, S/Nº - Palacio da Araucarias 2º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-140. Contato: Marinês ou Nelson. Email: nelson@sedu.pr.gov.br. Telefone: 3250-7200/7274

Lotes para realizar a entrega:

Lote 7 - AÇÚCAR CRISTAL 1 KG

Órgão: SEED - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte

Locais para Entrega: SEED - CAE ADROALDO AUGUSTO COLOMBO - EM Profis
Linha Cinco Mil - Zona Rural - Palotina/PR. CEP: 85.950-000. Email: potcaadroaldoacolombo@seed.pr.gov.br. Telefone: (44) 3649-5311

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - FEIJÃO CARIÓCA, 1KG

Lote 2 - FEIJÃO CARIÓCA, 1KG

Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Locais para Entrega: SEED - CAE GETULIO VARGAS
RODOVIA JOÃO CHEDE KM 02, S/N - ALTO DO CASCAVEL - Palmeira/PR. CEP: 84.130-000. Contato: ROGERIO SCHNELL. Email: PEIGETULIOVARGAS@SEED.PR.GOV.BR. Telefone: (42) 3252-1240

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - FEIJÃO CARIÓCA, 1KG

Lote 2 - FEIJÃO CARIÓCA, 1KG

Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Locais para Entrega: SEED - CEEP AGRÍCOLA DA LAPA
Rod do Xisto Km 194 BR 476 - Colonia Virmond - Lapa/PR. CEP: 83.750-000. Email: colegioagricolalapa@ibest.com.br. Telefone: (41) 3622-5914

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - FEIJÃO CARIÓCA, 1KG

Lote 2 - FEIJÃO CARIÓCA, 1KG

Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Locais para Entrega: SEED - CEEP AGRÍCOLA DE CAMPO MOURÃO
BR 158 Km 6 Estrada para Roncador - Vila Guarujá - Campo Mourão/PR. CEP: 87.300-000. Email: colegioagricola1@yahoo.com.br. Telefone: (44) 35235402

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - FEIJÃO CARIÓCA, 1KG

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 38 de 66)

Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG

Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Locais para Entrega: SEED - CEEP AGRÍCOLA EST. MANOEL MOREIRA PENA
Avenida General Meira, 391 - Colégio Agrícola - Jardim Eldorado - Foz do Iguaçu/PR. CEP: 85.853-110. Contato: Luiz Alberto Taffarel / Luiz Fernando Monteiro Zito. Email: fozceepmanoelpena@seed.pr.gov.br. Telefone: 045 3523-1332. Fax: 045 3523-1355

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG

Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG

Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Locais para Entrega: SEED - CEEP AGRÍCOLA FERNANDO COSTA
Rodovia Mello Peixoto, BR 369 - KM 68, S/N - Larainjinha - Santa Mariana/PR. CEP: 86.350-000. Email: colegiofernandocosta@gmail.com. Telefone: (43) 3531-1326

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG

Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG

Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Locais para Entrega: SEED - CEEP Agrícola Getulio Vargas
PR 151 KM 2 - Alto Cascavel - Palmeira/PR. CEP: 84.130-000. Email: coopagev@uol.com.br. Telefone: (42) 32521240

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG

Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG

Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Locais para Entrega: SEED - CEEP AGRÍCOLA MANOEL RIBAS
Rua Marcílio Dias, 465 - VI Schmidt - Jardim Paraíso - Apucarana/PR. CEP: 86.812-460. Contato: Evanildo Mantine. Email: apumanoelribas@seed.pr.gov.br. Telefone: (43) 3423-6070

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG

Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG

Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Locais para Entrega: SEED - CEEP AGRÍCOLA MOHAMAD ALI HAMZE
BR 369 Km 14 - Água do Bugre - Cambará/PR. CEP: 86.390-000. Email: cbrceepagricola@seed.pr.gov.br. Telefone: (43) 35325766

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG

Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG

Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Locais para Entrega: SEED - CEEP ARLINDO RIBEIRO
Rua Mário Virmond, 78 - Colégio Agrícola - Industrial - Guarapuava/PR. CEP: 85.045-640. Email: caear@ibest.com.br. Telefone: (42) 3624-3223

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG

Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG

Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Locais para Entrega: SEED - CEEP ASSIS BRASIL
Rua José Zilio, 97 - São Sebastião - Clevelândia/PR. CEP: 85.530-000. Email: cldceepassisbrasil@seed.pr.gov.br. Telefone: (46) 32521421

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG

Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG

Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Locais para Entrega: SEED - CEEP CENTRO EST. FLEED PROFIS COSTA E SILVA
Av. Paraná, 1000 - Colégio Agrícola - Vila São João - Irati/PR. CEP: 84.500-000. Contato: Mariane Pierin Gemin. Email:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 39 de 66)

Lotes para realizar a entrega: Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
Locais para Entrega: SEED - CEEP DE ARAPOTI Rodovia PR 092, KM 236 - Dist. Invernadinha - Arapoti/PR. CEP: 84.990-000. Email: ceeparapoti@yahoo.com.br. Telefone: (43) 35571544
Lotes para realizar a entrega: Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
Locais para Entrega: SEED - CEEP LYSIMACO FERREIRA DA COSTA BR 116 KM 206 - Tijucu Preto - Rio Negro/PR. CEP: 83.880-000. Email: agricolarn@yahoo.com.br. Telefone: (47) 36452144
Lotes para realizar a entrega: Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
Locais para Entrega: SEED - CEEP NEWTON FREIRE MAIA Estrada da Graciosa, 7400 - Vila Boa Vista - Pinhais/PR. CEP: 83.327-000. Email: freiremaia@gmail.com. Telefone: (41) 3551-1553
Lotes para realizar a entrega: Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
Locais para Entrega: SEED - CEEP OLEGÁRIO MACEDO Avenida Marly Rolim, s/n - Vila Rio Branco - Castro/PR. CEP: 84.172-340. Email: ceepom@bol.com.br. Telefone: (42) 32331360
Lotes para realizar a entrega: Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
Locais para Entrega: SEED - COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL DE TOLEDO - EM Prof Integrado Estrada Narciso Antônio Casarotto, 1911 - CAIXA POSTAL 123 - Jardim Panorama - Toledo/PR. CEP: 85.911-340. Email: toocagricola@seed.pr.gov.br. Telefone: (45) 3278-1956
Lotes para realizar a entrega: Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
Locais para Entrega: SEED - COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL DE UMUARAMA Estrada da Paca, s/n - Faz Agrotec Federal - Zona Rural - Umuarama/PR. CEP: 87.507-000. Contato: Danila Zago. Email: danilazago@seed.pr.gov.br. Telefone: (44) 3639-2479
Lotes para realizar a entrega: Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
Órgão: SUBPR-1CRPM - 1º CRPM - SESP - Sub-Comando Geral da Polícia Militar
Locais para Entrega: -12º BPM Rua Curupaitis, 1132 - Santa Quitéria - Curitiba/PR. CEP: 80.310-180. Contato: Cap. Previne. Email: 1crpm-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: 41 3269-8100
Lotes para realizar a entrega: Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 40 de 66)

Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
Lote 7 - AÇÚCAR CRISTAL 1 KG
Lote 8 - AÇÚCAR REFINADO, 1 KG

Locais para Entrega: -13º BPM
Rua Sebastião Malucelli, 54 - Novo Mundo - Curitiba/PR. CEP: 81.050-270. Contato: Cap. Anor. Email: 1crpm-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3212-2209

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
Lote 7 - AÇÚCAR CRISTAL 1 KG
Lote 8 - AÇÚCAR REFINADO, 1 KG

Locais para Entrega: 1CRPM - Almoxarifado - 1º CRPM
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças - Curitiba/PR. CEP: 80.230-110. Contato: Cap Campiolo. Email: 1crpm-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: 41-3304-4809

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
Lote 7 - AÇÚCAR CRISTAL 1 KG
Lote 8 - AÇÚCAR REFINADO, 1 KG

Locais para Entrega: -20º BPM
Rua Carlos de Laet, 6335 - Boqueirão - Curitiba/PR. CEP: 81.730-030. Contato: Cap. Krainski. Email: 1crpm-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: 41-3371-4050

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
Lote 7 - AÇÚCAR CRISTAL 1 KG
Lote 8 - AÇÚCAR REFINADO, 1 KG

Locais para Entrega: -23º BPM
Rua Senador Accioly Filho, 3372 - Cidade Industrial - Curitiba/PR. CEP: 81.350-200. Contato: Cap. Arthur. Email: 1crpm-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: 33145414

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
Lote 7 - AÇÚCAR CRISTAL 1 KG
Lote 8 - AÇÚCAR REFINADO, 1 KG

Locais para Entrega: -BP Iran (Batalhão de Polícia de Trânsito)
Rua Professora Antônia Reginato Vianna, 411 - Anexo ao Detran-PR - Capão da Imbuia - Curitiba/PR. CEP: 82.810-300. Contato: Ten. Rodrigo.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 41 de 66)

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 7 - AÇÚCAR CRISTAL 1 KG
- Lote 8 - AÇÚCAR REFINADO, 1 KG

Locais para Entrega: -RPMont
Rua Konrad Adenauer, 1166 - REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA - Tarumã - Curitiba/PR. CEP: 82.821-020. Contato: Cap. Piculski. Email: 1crpm-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3315-2778

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 7 - AÇÚCAR CRISTAL 1 KG
- Lote 8 - AÇÚCAR REFINADO, 1 KG

Órgão: SUBPR-2CRPM - 2º CRPM - SESP - Sub-Comando Geral da Polícia Militar

Locais para Entrega: -10º BPM - Batalhão de Polícia Militar
Avenida Governador Roberto da Silveira, Km 209 - Parque Industrial Oeste - Barra Funda - Apucarana/PR. CEP: 86.800-520. Contato: Cap. Hericson Augusto Cruz de Paulo. Email: 10bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: 43-3427-9369

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 7 - AÇÚCAR CRISTAL 1 KG

Locais para Entrega: 15º BPM
Rua das Hortências, 100 - Jardim Novo Horizonte - Rolândia/PR. CEP: 86.604-468. Contato: Sd.QPM 1-0 Elisangela Marcia de Almeida. Email: 15bpm-p4@pm.pr.gov.br, 15bpm-tesouraria@pm.pr.gov.br. Telefone: (43) 3255-2566

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 7 - AÇÚCAR CRISTAL 1 KG

Locais para Entrega: 18º BPM
Rua XV FEVEREIRO, 706 - Vila America - Cornélio Procopio/PR. CEP: 86.300-000. Contato: Cap. Juarez Saldanha Machado. Email: 18bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: 43 35201000

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 7 - AÇÚCAR CRISTAL 1 KG

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 42 de 66)

Locais para Entrega: -2º BPM
BR 153 Km 16, S/N - AEROPORTO - Jacarezinho/PR. CEP: 86.409-000. Contato: Sd QPM 1-0 Charles Rogel. Email: 2bpm-p4@pm.pr.gov.br.
Telefone: 43-3511-0700

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 7 - AÇÚCAR CRISTAL 1 KG

Locais para Entrega: 2º COMANDO REGIONAL POLÍCIA MILITAR
Avenida Santos Dumont, 893 - Boa Vista - Londrina/PR. CEP: 86.039-090. Contato: 1º Tenente Luiz Fernando Ribeiro de Souza. Email: 2crpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: 43 33723514

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 7 - AÇÚCAR CRISTAL 1 KG

Locais para Entrega: 4º CIPM - Companhia Independente de Polícia Militar
Rua Lupércio Pozatto, 555 - Parque Industrial José Belinati - Londrina/PR. CEP: 86.084-450. Contato: Cap. QEOPM Ugo Pinto Cavalcante. Email: 4cipm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (43) 3372-8965

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 7 - AÇÚCAR CRISTAL 1 KG

Locais para Entrega: 5º BPM
Rodovia Celso Garcia Cid, KM 374 - Conjunto Habitacional Flores - Londrina/PR. CEP: 86.047-500. Contato: 1º Ten. Paulo Andre de Araujo Afonso. Email: 5bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: 43 33722021

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 7 - AÇÚCAR CRISTAL 1 KG

Locais para Entrega: -6º CIPM - Companhia Independente de Polícia Militar
Rua Polônia, 120 - jardim Europa - Ivaiporã/PR. CEP: 86.870-000. Contato: 1º Ten. Vinicius de Moraes Castro. Email: 2cr6ci-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (43) 3472-1121

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 7 - AÇÚCAR CRISTAL 1 KG

Locais para Entrega: 7ª Companhia Independente de Polícia Militar
Rua Perdiz-do-mar, 85 - Jardim Aeroporto - Araçongas/PR. CEP: 86.702-065. Contato: Leandro de Souza Brito. Email: leandro.brito@pm.pr.gov.br.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 43 de 66)

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 7 - AÇÚCAR CRISTAL 1 KG

Órgão: SUBPR-3CRPM - 3º CRPM - SESP - Sub-Comando Geral da Polícia Militar

Locais para Entrega: -11º BPM
Avenida José Tadeu Nunes, 216 - Jardim Nossa Senhora Aparecida - Campo Mourão/PR. CEP: 87.309-295. Contato: Soldado Becker / Soldado Karoline. Email: 11bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (44) 3525-3013

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Locais para Entrega: -25º BPM
Rua Gralha-azul, 4810 - 25º Batalhão PM - Jardim Social - Umuarama/PR. CEP: 87.506-020. Contato: Cap. Alcimar / Sd. Freitas. Email: 25bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (44) 3622-5868

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Locais para Entrega: -3º CIPM
Rod. PR 182, Km 1, S/N - Saída para Santa Isabel do Ivaí - Área Rural - Loanda/PR. CEP: 87.900-000. Contato: Tenente Escarmanhani / Major Martins / Sd Sperandio. Email: luiz.silva00@pm.pr.gov.br. Telefone: 44 3425-2305

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Locais para Entrega: -3º CRPM
Avenida Guedner, 1218 - Zona 08 - Maringá/PR. CEP: 87.050-390. Contato: Maiara Mythan Barbon. Email: 3crpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (44)3218-1454

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Locais para Entrega: -4º BPM
Rua Mitsuzo Taguchi, 99 - 4. BPM - Vila Nova - Maringá/PR. CEP: 87.045-110. Contato: Tenente Egineldo / Sargento Prestelo. Email: 4bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (44) 3261-5100

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 44 de 66)

- Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Locais para Entrega: -5ª CIPM
Avenida América, 2212 - 5ª CIPM - Zona de Armazém - Cianorte/PR. CEP: 87.207-002. Contato: Sargento Antonio José da Costa. Email: 5cipm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (44) 3269-1350

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Locais para Entrega: -7ª BPM
Av. Sertãoópolis, 169 - Batalhão de Polícia Militar - DER - Cruzeiro do Oeste/PR. CEP: 87.400-000. Contato: Sgt. Almir / Sd Aguiar. Email: 7bpm-tesouraria@pm.pr.gov.br. Telefone: (44) 3676-8713

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Locais para Entrega: -8ª BPM
Rua General João Batista Lopes, 252 - Jardim Guanabara - Paranavai/PR. CEP: 87.706-370. Contato: Capitão Levi / Tenente Buzignani / Subtenente Lima. Email: 8bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (44) 3421-1700

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Locais para Entrega: -9ª CIPM
Rua Salvador, 32 - Colorado/PR. CEP: 86.690-000. Contato: Capitão Erivelto / Sargento Xavier. Email: 9cipm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (44) 3323-3414

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Órgão: SUBPR-4CRPM - 4º CRPM - SESP - Sub-Comando Geral da Polícia Militar

Locais para Entrega: -4º CRPM - 1º BPM - Batalhão de Polícia Militar
Rua Professor Cardoso Fontes, 985 - Ronda - Ponta Grossa/PR. CEP: 84.050-900. Contato: Cap. Luciano Ferreira. Email: 1bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (42) 3700-2400

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG

Órgão: SUBPR-5CRPM - 5º CRPM - SESP - Sub-Comando Geral da Polícia Militar

Locais para Entrega: 5º CRPM - Cascavel
Avenida Tancredo Neves, 1077 - 5º Comando Regional de Polícia Militar - Neva - Cascavel/PR. CEP: 85.802-226. Contato: 1º Tenente QEOPM

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº **16.434.941-1** – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 45 de 66)

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Locais para Entrega: 5º CRPM - 14º BPM - Foz do Iguaçu
Avenida General Meira, 2000 - 14º Batalhão de Polícia Militar - Jardim Eldorado - Foz do Iguaçu/PR. CEP: 85.853-110. Contato: 2º Ten. QEOPM José Carlos Gonçalves. Email: 14bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (45) 3545-5200

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Locais para Entrega: 5º CRPM - 19º BPM - Toledo
Rua Gisela Merlin Leduc, 360 - 19º Batalhão de Polícia Militar - Jardim Gisela - Toledo/PR. CEP: 85.905-190. Contato: Cap. QOPM Marco Aurelio de Carvalho. Email: 19bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (45) 3377-8900

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Locais para Entrega: 5º CRPM - 21º BPM - Francisco Beltrão
Rua Peru, 477 - 21º Batalhão de Polícia Militar - Luther King - Francisco Beltrão/PR. CEP: 85.605-470. Contato: 1º Ten. QOPM José Roberto da Silva. Email: 21bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (46) 3520-0100

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Locais para Entrega: 5º CRPM - 3º BPM - Pato Branco
Rua Argentina, 999 - 3º Batalhão de Polícia Militar - Menino Deus - Pato Branco/PR. CEP: 85.502-040. Contato: 1º Ten. QEOPM Bruno Emanuel Lopes Bueno. Email: 3bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (46) 3225-1949

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

Locais para Entrega: 5º CRPM - 6º BPM - Cascavel
Rua Olavo Bilac, 789 - 6º Batalhão de Polícia Militar - Centro - Cascavel/PR. CEP: 85.812-141. Contato: 1º Ten. QEOPM Ademir de Oliveira. Email: 6bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (45) 3220-2900

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 46 de 66)

Órgão: SUBPR-6CRPM - 6º CRPM - SESP - Sub-Comando Geral da Polícia Militar

Locais para Entrega: 17º BPM (São José dos Pinhais)
Rua Doutor Murici, 2855 - Colônia Murici - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.085-310. Contato: Oficial P4. Email: 17bpm-p4@pm.pr.gov.br.
Telefone: (41) 3283-8500

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 7 - AÇÚCAR CRISTAL 1 KG
- Lote 8 - AÇÚCAR REFINADO, 1 KG

Locais para Entrega: 22º BPM (Colombo)
Rua Madre Maria Avosani, 687 - Palmital - Colombo/PR. CEP: 83.413-120. Contato: Oficial P4. Email: 22bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3605-2100

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 7 - AÇÚCAR CRISTAL 1 KG
- Lote 8 - AÇÚCAR REFINADO, 1 KG

Locais para Entrega: 6º CRPM (São José dos Pinhais)
Rua Visconde do Rio Branco, 2905 - Centro - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.005-420. Contato: Oficial P4. Email: 6crpm-p4@pm.pr.gov.br.
Telefone: (41) 3753-3600

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 7 - AÇÚCAR CRISTAL 1 KG
- Lote 8 - AÇÚCAR REFINADO, 1 KG

Locais para Entrega: 9º BPM (Paranaguá)
Rua Domingos Peneda, 2001 - Vila Itiberê - Paranaguá/PR. CEP: 83.209-340. Contato: Oficial P4. Email: 9bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3420-2450

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 7 - AÇÚCAR CRISTAL 1 KG
- Lote 8 - AÇÚCAR REFINADO, 1 KG

Locais para Entrega: BPGd (Piraquara)
Rua Reinaldo Meira, 978 - Vila São Cristóvão - Piraquara/PR. CEP: 83.305-100. Contato: Oficial P4. Email: bpgd-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3673-7505

Lotes para realizar a entrega:

- Lote 1 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 2 - FEIJÃO CARIOCA, 1KG
- Lote 3 - FEIJÃO PRETO, 1KG

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº **16.434.941-1** – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 47 de 66)

- Lote 4 - FEIJÃO PRETO, 1KG
- Lote 5 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 6 - AÇÚCAR CRISTAL 5 KG
- Lote 7 - AÇÚCAR CRISTAL 1 KG
- Lote 8 - AÇÚCAR REFINADO, 1 KG

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 48 de 66)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

[ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS], localizado XXXX, nº XXXX, CEP XX.XXX-XXX, [MUNICÍPIO], Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXX, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXX, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

§ 1º. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§ 2º. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

§ 3º. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 10, inc. II, do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE
03 - ÓRGÃO/ENTIDADE
04 - ÓRGÃO/ENTIDADE
05 - ÓRGÃO/ENTIDADE
06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
--------	---------------------	---------------------------	------------	-------------------	---------------------------	-----------------

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 49 de 66)

Item 1						
--------	--	--	--	--	--	--

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Administração poderá alterar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.º 2.734/2015; o art. 112, § 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, desde que autorizado pela autoridade competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de:

I - eventual redução daqueles praticados no mercado;

II - fato superveniente devidamente comprovado, que eleve os preços e prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado;

II – os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas;

III – a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§ 4º Quando for de sua iniciativa, a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 5º Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 50 de 66)

do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

§ 6º Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no Anexo desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

§ 7º Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 8º Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 9º Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§ 10º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – for liberado do compromisso;

II – descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

V – demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§ 1º No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

§ 2º O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§ 3º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – por decurso do seu prazo de vigência;

II – se não restarem fornecedores registrados;

III – por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV – por razões de interesse público devidamente justificadas.

§ 1º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 51 de 66)

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

I – assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

II – responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

III – manter as condições de regularidade fiscal;

IV – manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

I – tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

III – verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

IV – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

V – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

VI – registrar no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

O órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços poderá aderir à ata de registro de preços, durante sua vigência, mediante autorização prévia do órgão gerenciador, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços.

§1º A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 2.734/2015.

§2º As aquisições ou contratações decorrentes de adesões não poderão exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.

§3º Caberá ao fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 52 de 66)

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Esta Ata será divulgada no portal da internet www.comprasparana.pr.gov.br e no DIOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado na Resolução n.º XXXX/XXXX, publicado no DIOE Executivo edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA
CONDUÇÃO DO PREGÃO]

FORNECEDORES

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 53 de 66)

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

PROTOCOLO XX.XXX.XXX-XX

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 54 de 66)

ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Nº XXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

1 OBJETO:

Feijão e Açúcar, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no quadro abaixo:

Lote	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
1	Cota Reservada ME/EPP 8908.2353 - Feijão, Carioca, GRUPO: I - Comum, TIPO: 1,Novo,CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pacote plástico , PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	- Atender normas vigentes do Ministério da Agricultura - Atender normas vigentes do Ministério da Saúde - Data de fabricação - Data de validade - Fabricante - Marca - Número de lote - Procedência	11.733	KG	R\$	R\$
2	Ampla Concorrência 8908.2353 - Feijão, Carioca, GRUPO: I - Comum, TIPO: 1,Novo,CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pacote plástico , PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	- Atender normas vigentes do Ministério da Agricultura - Atender normas vigentes do Ministério da Saúde - Data de fabricação - Data de validade - Fabricante - Marca - Número de lote - Procedência	35.204	KG		

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 55 de 66)

3	Cota reservada ME/EPP 8908.2354 - Feijão, COR: Preto, GRUPO: I - Comum, TIPO: 1, Novo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 1 kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	- Atender normas vigentes do Ministério da Agricultura - Atender normas vigentes do Ministério da Saúde - Data de fabricação - Data de validade - Fabricante - Marca - Número de lote - Procedência	12.446	KG		
4	Ampla Concorrência 8908.2354 - Feijão, COR: Preto, GRUPO: I - Comum, TIPO: 1, Novo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 1 kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	- Atender normas vigentes do Ministério da Agricultura - Atender normas vigentes do Ministério da Saúde - Data de fabricação - Data de validade - Fabricante - Marca - Número de lote - Procedência	37.350	KG		
5	Cota reservada ME/EPP 8910.1907 - Açúcar, TIPO: Cristal, CLASSIFICAÇÃO: De primeira, COMPOSIÇÃO: Sacarose e cana de açúcar, TEOR SACAROSE: 99,3%, COR: Branca, AROMA: Próprio, SABOR: Doce, USO: Adoçante, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas de qualquer natureza. Não conter glúten, Saco plástico, PESO LÍQUIDO: 5kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	- Atender normas vigentes do Ministério da Saúde - Data de fabricação - Data de validade - Fabricante - Marca - Procedência - Registro ANVISA/MS	2.806			
6	Ampla Concorrência 8910.1907 - Açúcar, TIPO: Cristal, CLASSIFICAÇÃO: De primeira, COMPOSIÇÃO: Sacarose e cana de açúcar, TEOR SACAROSE: 99,3%, COR: Branca, AROMA: Próprio, SABOR: Doce, USO: Adoçante, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de	- Atender normas vigentes do Ministério da Saúde - Data de fabricação - Data de validade - Fabricante - Marca - Procedência	8.428			

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 56 de 66)

	sujidades e substâncias estranhas de qualquer natureza. Não conter glúten, Saco plástico, PESO LÍQUIDO: 5kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	• Registro ANVISA/MS				
7	Lote exclusivo ME/EPP 8910.1903 - Açúcar, TIPO: Cristal, CLASSIFICAÇÃO: De primeira, COMPOSIÇÃO: Sacarose e cana de açúcar, TEOR SACAROSE: 99,3%, COR: Branca, AROMA: Próprio, SABOR: Doce, USO: Adoçante, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas de qualquer natureza. Não conter glúten, Saco plástico, PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	• Atender normas vigentes do Ministério da Saúde • Data de fabricação • Data de validade • Fabricante • Marca • Procedência • Registro ANVISA/MS	3.414			
8	Lote exclusivo ME/EPP 8910.2072 - Açúcar, Refinado, CLASSIFICAÇÃO: De primeira, COMPOSIÇÃO: Sacarose de cana de açúcar, TEOR SACAROSE: Mínimo 99,0% p/p, COR: Branca, AROMA: Próprio, SABOR: Próprio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Não conter glúten, EMBALAGEM: Saco de polietileno, PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	• Data de fabricação • Data de validade • Marca • Origem • Procedência	25.262			

2 FUNDAMENTO:

Este Contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 110/2020**, objeto do **processo administrativo n.º 16.434.941-1**, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº **XXXXXXXX**, de **XXXXXXXX**.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos **[ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA]**, conforme descrito no Termo de Referência.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 57 de 66)

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste Contrato.

4.2 O valor total do Contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização do presente Contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato serão designados por Portaria do Contratante.

5.4 As partes designarão prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste Contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

a) os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências, desde que não alterem este Contrato, em reuniões documentadas em atas e assinadas pelos credenciados;

b) todas as comunicações sobre a execução deste Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos, que serão, logo após, reduzidos a termo;

c) a gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão ou entidade Contratante, que avaliará os bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O Contratante devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o(a) Contratado(a) o prazo de até 10 (dez) dias para substituí-lo(s).

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária XXXX, elemento de despesa XXXX, fonte XXXX.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 58 de 66)

8 VIGÊNCIA:

8.1 O Contrato terá vigência de XXXX, contados de ____/____/____ a ____/____/____.

9 PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste Contrato.

10.2 O Contratado obriga-se especialmente a:

10.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando cabível;

10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 59 de 66)

10.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;

10.2.6 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.8 o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3 O Contratante obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 PENALIDADES:

11.1 O Contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 60 de 66)

- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 11.9;
- h) cometer fraude fiscal.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 61 de 66)

11.11 Fora das hipóteses do item 11.12, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 11, mediante prévia autorização da autoridade competente.

11.11.1 Na hipótese do item 11.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.12 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.

11.12.1 Na hipótese do item 11.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.13 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.

11.14 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.15 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.16 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.17 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.18 Todas as penalidades descritas neste Contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.19 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do Contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

12 CASOS DE RESCISÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 62 de 66)

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste Contrato.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

13.2 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao Contrato.

13.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.”

14 DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Integram o presente Contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

14.2 Este Contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre Contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente Contrato.

14.3 O Contratante enviará o resumo deste Contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

14.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Contratante

Contratado

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 63 de 66)

ANEXO IX
ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 110/2020, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 16.434.941-1 independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, o INSS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.1 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

2.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.1 o fornecedor deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 64 de 66)

3.2 o fornecedor deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.3 o fornecedor deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4 o fornecedor deverá indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;

3.5 o fornecedor deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6 o fornecedor deverá manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 o fornecedor deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

4 DAS PENALIDADES: o fornecedor que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

4.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário, cumulativamente com a multa.

4.2 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

4.3 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

4.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 4.6.

4.6 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

4.7 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do objeto;

b) incorrer em inexecução do objeto.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº 16.434.941-1 – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 65 de 66)

4.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a)** fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c)** afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e)** tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f)** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g)** tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

4.9 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a)** recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b)** deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e)** não manter a proposta;
- f)** falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses do item 4.8;
- h)** cometer fraude fiscal.

4.10 Fora das hipóteses do item 4.11, compete ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 4, mediante prévia autorização da autoridade competente.

4.10.1 Na hipótese do item 4.10, a autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 4, alíneas “c”, “d” e “e”.

4.11 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nas Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.

4.11.1 Na hipótese do item 4.11, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 4, alíneas “c”, “d” e “e”.

4.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a)** às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b)** às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

4.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a)** proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b)** os danos resultantes da infração;
- c)** situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d)** reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e)** circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Protocolo nº **16.434.941-1** – Pregão Eletrônico nº 110/2020 – SRP – EDITAL (página 66 de 66)

4.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

4.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.17 Todas as penalidades descritas neste instrumento somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

4.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

5 DOS CASOS DE RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

5.1 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.2 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao fornecedor.

5.3 O fornecedor, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste instrumento.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre Contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.